

TERMOS DE PARCERIA

A **CAU/RN , Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1448, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n 14.829.126/0001-88, neste ato representado por sua presidente Patrícia Silva Luz de Macedo, e **PRAIA BONITA SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA** com sede Av. Monsenhor Antonio Barros, 13 Praia de Camurupim – Nísia Floresta - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.112.863/0001-83 , neste ato representado pelo seu diretor Sérgio Boffa Pedro resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1 – O presente Termo de Parceria tem por OBJETIVO firmar compromisso entre os contratantes, em que a segunda parceira coloca a disposição dos associados e funcionários da primeira parceira a concessão de **20 % (vinte por cento)** de desconto, da tarifa balcão vigente, em serviços de hospedagem.

PROGRAMA DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO

Cláusula 2 – A primeira parceira se compromete na divulgação do presente Termo de Parceria junto aos associados ofertados, pela Segunda Parceira, através de jornal interno, espaço no site e abertura para envio de e-mails e mala direta aos cooperados para que possa firmar contrato a fim de conceder o desconto acordado para o cooperado, pessoa física e jurídica.

DA OBRIGAÇÃO CONJUNTA

Cláusula 3 – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, conjuntamente. Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser monitorados e avaliados pelas parceiras, através de uma Comissão de Avaliação a ser definida pelas parceiras.

DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 4 – O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 meses a partir de 23 de Maio de 2016

Paragrafo único – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto junto a Primeira Parceira, poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada cláusula terceira deste instrumento, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila.

Handwritten signature in blue ink at the top right, and a blue circular stamp or seal below it.

DA RECISÃO

Cláusula 5 – O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, ou unilateralmente por qualquer dos parceiros, por escrito com antecedência de (30) dias.

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 6 -Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objetivo, mediante registro por simples apostila ou TERMO ADITIVO, de comum acordo entre os parceiros, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

DO FORO

Cláusula 7 – Fica eleito o foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordados, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor, forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam.

Natal, RN 23 de maio de 2016

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

CPF: 390.100.824-15

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

SERGIO BOFFA PEDRO

CPF: 016.105.274-61

PRAIA BONITA SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA